SUAPE
Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

PORTARIA Nº 090/2018

O Diretor Presidente da Empresa Pública Estadual, **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, e o Decreto Estadual nº 5.713, de 26 de dezembro de 1979;

Considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 e no Decreto Federal nº 8.033/2013;

Considerando a Resolução ANTAQ nº 5.944/2018, que aprovou os valores da tarifa do porto organizado de Suape;

Considerando o atendimento à Resolução Normativa ANTAQ nº 015/2016, de 26/12/2016, que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instituição da adoção de informações complementares no código e na descrição dos serviços constantes na Tarifa do Porto de Suape, especificamente para as Tabelas: 1-Marítima, 2-Atracação e 3-Terrestre, da seguinte maneira:

*Código	**Descrição
x x x 01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (LONGO CURSO)
x x x 02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (CABOTAGEM)
x x x 03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NAVEGAÇÃO INTERIOR)

*No Código: ao final será acrescido dois dígitos (01, 02 ou 03)

**Na Descrição: ao final será acrescido a modalidade de navegação (LONGO CURSO, CABOTAGEM OU NAVEGAÇÃO INTERIOR)

Parágrafo único: As alterações descritas no *caput* deste artigo não modificam os valores da tarifa portuária, sendo destinadas, apenas, para que constem na NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) ou FATURA DE SERVIÇOS DAF emitidos pelo Porto de Suape.

Art. 2º Os procedimentos objeto desta Portuária terão seus efeitos nos documentos emitidos por SUAPE a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em www.suape.pe.gov.br, revogando quaisquer disposições em contrário.

Ipojuca (PE), 1º de agosto de 2018.

CARLOS DO RÊGO VILAR
Diretor Presidente